



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS 2021 -2024

PORTARIA Nº 25/2022

"Dispõe sobre a exoneração de Servidores ocupantes de Cargos Comissionados".

O **Prefeito Municipal de Capim Branco/MG**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR os servidores municipais dos cargos comissionados, conforme adiante indicado, a partir de 30 de março de 2022:

Elissandra da Silva Pereira e Conceição - Chefe de Setor de Relações Institucionais;
Nathália Danielle Mendes Fonseca - Chefe de Setor de Apoio Administrativo e de Defesa Social;
Vitória Guimarães de Azevedo - Gerente de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos;
Maria da Conceição Alves de Deus - Gerente de Suprimentos;
Ingrid Lorraine dos Reis Amaral - Chefe de Setor de Compras e Licitação;
Luana Caroline Silva Flores - Chefe de Setor de Planejamento;
Margareth Rosária Teixeira Xavier - Chefe de Setor de Suprimentos, Transporte e Nutrição;
Alexandra Dias de Freitas Alves - Chefe de Setor de Desenvolvimento e Controle Pedagógico;
Mayralis da Silva Santos - Chefe de Setor de Proteção e Promoção Básica do SUAS;
Kênia dos Santos Gonçalves - Chefe de Setor de Apoio e Gestão do SUAS;
Jennifer Kethen Melo Guimarães - Chefe de Setor de Geração de Trabalho e Renda;
Fernanda de Cássia Alves Martins - Gerente de Obras;
Vilmar Xavier da Silva - Gerente de Gestão Urbana;
Sthefany Caroline Ferreira do Patrocínio - Chefe do Setor de Regulação e Controle;
Mirelly de Fátima Flores Ferreira - Chefe de Setor de Transporte Sanitário e TFD;
Graciele dos Santos Ribeiro - Chefe do Setor de Suprimentos e Farmácia;
Lucimara Eduarda da Silva - Chefe de Setor de Laboratório e Ambulatório;
Gracienne de Fátima Fonseca Nascimento Alves - Chefe de Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 30 de março de 2022.

Elvis Presley Gonçalves Moreira
Prefeito do Município de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS 2021 -2024

PORTARIA Nº 26/2022

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores para ocupar Cargos Comissionados".

O **Prefeito Municipal de Capim Branco/MG**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º. NOMEIA os servidores abaixo indicados para ocuparem os cargos em comissão, conforme adiante indicado, a partir de 31 de março de 2022:

Elissandra da Silva Pereira e Conceição - Chefe de Setor de Controle de Convênios e Arquivos;
Nathália Danielle Mendes Fonseca - Supervisor de Tributos;
Vitória Guimarães de Azevedo - Supervisor de Finanças;
Maria da Conceição Alves de Deus - Gerente de Governo e Suprimentos;
Ingrid Lorraine dos Reis Amaral - Chefe de Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio;
Luana Caroline Silva Flores - Chefe de Setor de Transporte Sanitário e TFD;
Margareth Rosária Teixeira Xavier - Supervisor de Administração, Pedagógico, Transporte e de Suprimentos;
Alexandra Dias de Freitas Alves - Supervisor de Promoção de Atividades Culturais, de Lazer e Turismo;
Mayralis da Silva Santos - Chefe de Setor de Apoio e Gestão do SUAS;
Kênia dos Santos Gonçalves - Supervisor de Programas e Projetos do SUAS;
Jennifer Kethen Melo Guimarães - Supervisor de Proteção Social Básica;
Fernanda de Cássia Alves Martins - Supervisor de Obras;
Vilmar Xavier da Silva - Secretário Adjunto;
Sthefany Caroline Ferreira do Patrocínio - Supervisor de Regulação e Controle;
Mirelly de Fátima Flores Ferreira - Supervisor de Endemias;
Graciele dos Santos Ribeiro - Supervisor de Atenção Primária a Saúde;
Gracienne de Fátima Fonseca Nascimento Alves - Coordenador de Vigilância em Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 30 de março de 2022.


Elvis Presley Gonçalves Moreira
Prefeito do Município de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 - 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 - 1420 - gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2021-2024

LEI Nº 1492 / 2022

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

*O povo de Capim Branco, através de seus legítimos representantes legais, aprova e eu, **Elvis Presley Moreira Gonçalves**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos dos cargos e funções públicas dos servidores efetivos, inativos, contratados por excepcional interesse público e pensionistas no âmbito do Poder Executivo do Município de Capim Branco, a título de revisão geral anual, nos termos do disposto no inciso X, do artigo 37 Constituição Federal de 1988.

§1º. Fica estabelecido em **10,06% (dez vírgula zero seis)**, o índice de revisão geral anual, em decorrência do IPCA/IBGE, apurado no período aquisitivo de janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

§2º. Ficam excluídos do caput do art. 1º, os profissionais da Educação definidos pela Lei Federal nº 11.738/2008 e Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1.371/2016, cujo reajuste será objeto de Lei específica.

§ 3º. Ficam excluídos do caput do art. 1º, os servidores públicos municipais comissionados definidos pela Lei Municipal nº 1.369/2016, cujo reajuste será objeto de Lei específica.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Capim Branco, 29 de março de 2022.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2021-2024

LEI Nº1493 / 2022

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2022".

*O povo de Capim Branco, através de seus legítimos representantes legais, aprova e eu, **Elvis Presley Moreira Gonçalves**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos dos servidores do magistério que trabalham na Rede Municipal de Ensino de Capim Branco/MG para o ano de 2022, conforme anexo II e III da Lei Municipal nº 1.371/2016, no importe de **até 18,38% (dezoito vírgula trinta e oito por cento)**.

§1º. Os servidores cuja carga horária semanal for inferior a 40 horas semanais, receberão vencimentos proporcionais.

§2º. O percentual de revisão ora aplicado no caput deste artigo corresponde à soma entre a diferença estabelecida pelo piso nacional do magistério do ano de 2020 e a Revisão Geral Anual estabelecida pela Lei Municipal 1.475/2021, com o valor do IPCA/IBGE em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) apurado no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, assim apresentada:

Percentual de reajuste para o ano de 2022 = (12,84% - 4,52%) + 10,06%

Art. 2º. Os servidores incluídos na presente Lei são aqueles cuja atividade laboral esteja enquadrada na definição do § 2º, do art. 2º, da Lei federal nº 11.738/2008.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Capim Branco, 29 de março de 2022.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2021-2024

LEI Nº 1494 / 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.369/2016 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, A ESTRUTURA ORGÂNICA E OS PROCEDIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Capim Branco, através de seus legítimos representantes legais, aprova e eu, **Elvis Presley Moreira Gonçalves**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 47, 48, 51 e o caput do artigo 66, da Lei Municipal nº 1.369/2016 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47. Os órgãos da Administração Direta obedecerão aos seguintes escalonamentos de subordinação:

- I - primeiro nível - Secretaria;
- II - segundo nível - Subsecretaria;
- II - terceiro nível - Gerência;
- III - quarto nível - Coordenação;
- IV - quinto nível - Supervisão;
- VI - sexto nível - Setor."

"Art. 48. Os titulares de cargos de direção superior serão denominados:

- I - Secretário Municipal;
- II - Chefe de Gabinete;
- III - Procurador Geral;
- IV - Controlador Geral;
- V - Subsecretário Municipal;
- VI - Gerente;
- VII - Supervisor;
- VIII - Coordenador;
- IX - Chefe de Setor."

"Art. 51. A estrutura orgânica da Prefeitura Municipal é a seguinte:

1 - PROCURADORIA GERAL

2 - CONTROLADORIA GERAL

2.1.1 Setor de Corregedoria

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GOVERNO

3.1 – Gerência de Governo e Suprimentos

3.1.1 – Supervisão de Compras e Licitação

3.1.1.1 – Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio

3.1.1.2 – Setor de Comunicação e Relação Institucional

3.2 – Gerência de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos

3.2.1 – Supervisão de Recursos Humanos

3.2.1.1 – Setor de Recursos Humanos e Registros



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2021-2024

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- 4.1 – Gerência de Contabilidade
- 4.1.1 – Supervisão de Finanças
- 4.2 – Gerência de Planejamento e Controle
- 4.2.1 – Supervisão de Tributos
- 4.2.2 – Setor de Controle de Convênios e Arquivo

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.1 – Gerência de Apoio Administrativo e Pedagógico
- 5.1.1 – Supervisão Administrativa, Pedagógica, Transporte e de Suprimentos
- 5.1.1.1 – Setor de Desenvolvimento e Controle Pedagógico
- 5.1.1.1 – Setor de Educação Infantil

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

- 6.1 – Gerência de Desenvolvimento de Esportes, de Lazer e de Turismo
- 6.1.1 – Supervisão de promoção de Atividades Esportivas
- 6.1.2 – Supervisão de Promoção de Atividades Culturais, de Lazer e Turismo
- 6.1.2.1 – Setor de Proteção do Patrimônio Cultural

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

- 7.1 – Gerência de Proteção e Promoção Social
- 7.1.1 – Supervisão de Proteção Social Básica
- 7.1.2 – Supervisão de Programas e Projetos do SUAS
- 7.1.2.1 – Setor de Apoio e Gestão do SUAS
- 7.1.2.2 – Setor de Desenvolvimento Econômico, Rural e Meio Ambiente

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA E OBRAS

- 8.1 - Secretaria Adjunta
- 8.1.2 – Gerência de Obras
- 8.1.2.1 – Supervisão de Obras
- 8.1.2.2 - Setor de Execução e Recebimento de Obras
- 8.1.3 – Gerência de Transporte e Trânsito
- 8.1.3.1 – Supervisão de Limpeza Urbana
- 8.1.3.1.2 – Setor de Fiscalização de Posturas e Obras

9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.1 – Gerência de Apoio Administrativo e de Regulação de Saúde
- 9.1.1 – Supervisão de Regulação e Controle
- 9.1.1.1 – Setor de Transporte Sanitário e TFD
- 9.1.1.2 – Setor de Suprimentos e Farmácia
- 9.1.2 – Supervisão de Atenção Primária a Saúde
- 9.1.2.1 – Setor de Gestão das Equipes de Saúde da Família
- 9.1.2.3 – Coordenadoria de Vigilância em Saúde
- 9.1.2.3.1 – Supervisão de Endemias
- 9.1.2.3.1.1 – Setor de Vigilância Sanitária
- 9.1.2.3.1.2 – Setor de Epidemiologia*

*Art. 66. Os servidores efetivos que assumirem e exercerem responsabilidade técnica ou funções especiais de: Contador, Tesoureiro, Coordenador de Programas e Projetos, Coordenador da Defesa Civil, Encarregado de Obras e Serviços,



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2021-2024

Membro Permanente da Comissão de Licitação e de Pregão e Membro Permanente de Demais Comissões receberão gratificação de função, acumuláveis com a do art. 64, se nomeados em cargos em comissão, em percentuais previstos no ANEXO I desta lei."

Art. 2º. O Anexo I – Agentes Políticos, Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, dispostos no art. 67, inciso I, da Lei Municipal nº 1.369/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	FORMA DE RECRUTAMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO
CHEFE DE GABINETE	1	CC-03	AMPLO	40 HORAS
PROCURADOR GERAL	1	CC-01	AMPLO	40 HORAS
CONTROLADOR GERAL	1	CC-02	AMPLO	40 HORAS
Chefe de Setor de Corregedoria	1	CC-09	LIMITADO	40 HORAS
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GOVERNO	1	AG-01	AMPLO	40 HORAS
Gerente de Governo e Suprimentos	1	CC-06	AMPLO	40 HORAS
Supervisor de Compras e Licitação	1	CC-08	AMPLO	40 HORAS
Chefe de Setor de Compras, Almoxenado e Patrimônio	1	CC-09	AMPLO	40 HORAS
Chefe de Setor de Comunicação e Relação Institucional	1	CC-09	AMPLO	40 HORAS
Gerente de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos	1	CC-06	AMPLO	40 HORAS
Supervisor de Recursos Humanos	1	CC-08	AMPLO	40 HORAS
Chefe de Setor de Recursos Humanos e Registros	1	CC-09	AMPLO	40 HORAS
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1	AG-01	AMPLO	40 HORAS
Gerente de Contabilidade	1	CC-06	AMPLO	40 HORAS
Supervisor de Finanças	1	CC-08	AMPLO	40 HORAS
Gerente de Planejamento e Controle	1	CC-06	AMPLO	40 HORAS
Chefe de Setor de Controle de Convênios e Arquivos	1	CC-09	AMPLO	40 HORAS
Supervisor de Tributos	1	CC-08	AMPLO	40 HORAS
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	AG-01	AMPLO	40 HORAS
Gerente de Apoio Administrativo e Pedagógico	1	CC-06	AMPLO	40 HORAS
Supervisor de Administração, Pedagógico, Transporte e de Suprimentos	1	CC-08	AMPLO	40 HORAS
Chefe de Setor de Desenvolvimento e Controle Pedagógico	1	CC-09	AMPLO	40 HORAS
Chefe de Setor de Educação Infantil	1	CC-09	AMPLO	40 HORAS
SECRETARIO MUNICIPAL CULTURA, DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	1	AG-01	AMPLO	40 HORAS
Gerente de Desenvolvimento de Esportes, de Lazer e de Turismo	1	CC-06	AMPLO	40 HORAS
Supervisor de Promoção de Atividades Esportivas	1	CC-08	AMPLO	40 HORAS
Supervisor de Promoção de Atividades Culturais, de Lazer e Turismo	1	CC-08	AMPLO	40 HORAS
Chefe de Setor de Proteção do Patrimônio Cultural	1	CC-09	AMPLO	40 HORAS
SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	1	AG-01	AMPLO	40 HORAS
Gerente de Proteção e Promoção Social	1	CC-06	AMPLO	40 HORAS
Supervisor de Proteção Social Básica	1	CC-08	AMPLO	40 HORAS
Supervisor de Programas e Projetos do SUAS	1	CC-08	AMPLO	40 HORAS
Chefe de Setor de Apoio e Gestão do SUAS	1	CC-09	AMPLO	40 HORAS
Chefe de Desenvolvimento Econômico, Rural e Meio Ambiente	1	CC-09	AMPLO	40 HORAS

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2021-2024

SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA E OBRAS	1	AG-01	AMPLO	40 HORAS
Secretário Adjunto	1	CC-04	AMPLO	40 HORAS
Gerente de Obras	1	CC-06	AMPLO	40 HORAS
Supervisor de Obras	1	CC-08	AMPLO	40 HORAS
Chefe de Setor de Execução e Recebimento de Obras	1	CC-09	AMPLO	40 HORAS
Gerente de Transporte e Trânsito	1	CC-06	AMPLO	40 HORAS
Supervisor de Serviços de Limpeza Urbana	1	CC-08	AMPLO	40 HORAS
Chefe de Setor de Fiscalização de Posturas e Obras	1	CC-09	AMPLO	40 HORAS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	1	AG-01	AMPLO	40 HORAS
Gerente de Apoio Administrativo e de Regulação de Saúde	1	CC-06	AMPLO	40 HORAS
Supervisor de Regulação e Controle	1	CC-08	AMPLO	40 HORAS
Chefe de Setor de Transporte Sanitário e TFD	1	CC-09	AMPLO	40 HORAS
Chefe de Setor de Suprimento e Farmácia	1	CC-09	AMPLO	40 HORAS
Supervisor de Atenção Primária a Saúde	1	CC-08	AMPLO	40 HORAS
Chefe de Setor de Gestão das Equipes de Saúde da Família	1	CC-09	AMPLO	40 HORAS
Coordenador de Vigilância em Saúde	1	CC-07	AMPLO	40 HORAS
Supervisor de Endemias	1	CC-08	AMPLO	40 HORAS
Chefe de Setor de Vigilância Sanitária	1	CC-09	AMPLO	40 HORAS
Chefe de Setor de Epidemiologia	1	CC-09	AMPLO	40 HORAS
ASSESSOR	3	CC-05	AMPLO	40 HORAS
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO	56			

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG					
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÚMERO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	FORMA DE RECRETAMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	% INCIDENTE SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO EFETIVO
Contador Responsável Técnico	2	FG-01	LIMITADO	40 HORAS	40%
Tesoureiro Responsável Técnico	1	FG-02	LIMITADO	40 HORAS	30%
Coordenador de Programas e Projetos	3	FG-04	LIMITADO	40 HORAS	20%
Comissões Permanentes	4	FG-05	LIMITADO	40 HORAS	20%
Coordenador da Defesa Civil Municipal	1	FG-06	LIMITADO	40 HORAS	20%
Encarregado de Obras e Serviços	2	FG-07	LIMITADO	40 HORAS	15%
TOTAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS	13				

Art. 2º. O anexo II - Tabela de Vencimentos, da Lei Municipal nº 1.369/16, passa a vigorar com a seguinte redação.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2021-2024

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA DE VENCIMENTOS	
SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VALOR DO VENCIMENTO
AG-01	SUBSÍDIO
CC-01	R\$ 5.605,57
CC-02	R\$ 3.015,93
CC-03	R\$ 2.691,81
CC-04	R\$ 2.691,81
CC-05	R\$ 1.990,00
CC-06	R\$ 1.840,55
CC-07	R\$ 1.720,00
CC-08	R\$ 1.610,48
CC-09	R\$ 1.380,41

Art. 3º. O anexo III – Descrição das Atribuições dos Cargos, da Lei Municipal nº 1.369/16, passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

I - GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. SECRETARIO MUNICIPAL

CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL
FORMA DE PROVIMENTO Recrutamento Ampla
REQUISITOS PARA PROVIMENTO Formação em curso superior
ATRIBUIÇÕES: - Exercer as atividades de competência de sua pasta; - Ordenar despesas quando autorizado; - Coordenar as atividades de apoio e de gestão das ações políticas do Governo Municipal; - Planejar e coordenar a política de desenvolvimento do Município no âmbito de sua pasta; - Planejar e coordenar as atividades de organização e modernização da Administração Direta do Poder Executivo, incluída a realocação de atribuições das órgãos subordinados de sua pasta; - Coordenar outras atividades destinadas à consecução dos objetivos de sua secretaria e do Governo Municipal, pautando suas ações pelos princípios que regem a administração pública e pela qualidade e efetividade dos gastos públicos; - Exercer outras atividades quando delegadas pelo Prefeito Municipal.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2021-2024

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Responsabilidade, ética, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção das necessidades da sociedade.

2. CHEFE DE GABINETE

CARGO:

CHEFE DE GABINETE

FORMA DE PROVIMENTO

Recrutamento Ampla

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Formação em curso superior

ATRIBUIÇÕES:

- Exercer as atribuições previstas nesta lei para a Chefia de Gabinete;
- Supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica do Gabinete;
- Exercer outras atividades quando delegadas pelo Prefeito Municipal.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Responsabilidade, ética, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa e organização.

3. PROCURADOR-GERAL

CARGO:

PROCURADOR GERAL

FORMA DE PROVIMENTO

Recrutamento Ampla

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Formação em curso superior em Direito
Registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

ATRIBUIÇÕES:

- Exercer as atribuições previstas nesta lei para a Procuradoria Geral
- Supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica dos serviços jurídicos

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Responsabilidade, ética, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa e organização.

4. CONTROLADOR-GERAL

CARGO:

CONTROLADOR GERAL

FORMA DE PROVIMENTO

Recrutamento Ampla

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Formação em curso superior

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2021-2024

ATRIBUIÇÕES:

- Exercer as atribuições previstas nesta lei para a Controladoria Geral
- Supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica aos serviços de Controle Interno

COMPETENCIAS COMPORTAMENTAIS:

Responsabilidade, ética, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização e percepção sistêmica.

II. GRUPO DE ACESSORAMENTO

1. ASSESSOR

CARGO:

ASSESSOR

FORMA DE PROVIMENTO

Recrutamento Amplo

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Conhecimento e experiência na área em que for realizar a assessoria

ATRIBUIÇÕES:

- Prestar assessoramento direto ao Secretário Municipal e/ou Prefeito Municipal em assuntos inerentes à sua área de atuação;
- Planejar, coordenar e executar trabalhos específicos;
- Assessorar o Secretário Municipal e/ou Prefeito Municipal na coordenação das políticas, diretrizes, planos e programas do Executivo Municipal;
- Avaliar e controlar a execução de atividades inerentes a sua atuação nos povoados e comunidades rurais;
- Emitir pareceres sobre processos levados a despacho da autoridade do Prefeito;
- Emitir pareceres em estudos que versem sobre a implantação de novos sistemas de trabalho;
- Proceder a estudos sobre a administração geral, em caráter de assessoramento;
- Auxiliar na implantação de novos métodos de trabalho;
- Elaborar estudos de simplificações e aperfeiçoamento de trabalho administrativo;
- Desempenhar tarefas afins.

COMPETENCIAS COMPORTAMENTAIS:

Responsabilidade, ética, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, organização e percepção sistêmica.

III - GRUPO DE CHEFIA

1. SECRETARIO ADJUNTO

CARGO:

SECRETARIO ADJUNTO

FORMA DE PROVIMENTO

Recrutamento Amplo

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Conhecimento e experiência na área de atuação

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021-2024

ATRIBUIÇÕES:

- Prestar assessoramento direto ao Secretário Municipal em assuntos inerentes à sua área de atuação;
- Planejar, coordenar e executar trabalhos e competência da Secretaria quando não exclusivo do Secretário Municipal da Pasta;
- Planejar, coordenar e executar as atividades de apoio e de gestão das ações da Secretaria Municipal, a ordem do Secretário Municipal;
- Coordenar, supervisionar, planejar e auxiliar na elaboração das diretrizes da Secretaria Municipal;
- Fomentar políticas de aperfeiçoamento, sobretudo assessorando diretamente o Secretário Municipal, assumindo interinamente a Secretaria mediante delegação, nos casos de ausência de seu titular;
- Coordenar outras atividades destinadas à consecução dos objetivos da secretaria, a ordem do Secretário Municipal, pautando suas ações pelos princípios que regem a administração pública e pela qualidade e efetividade dos gastos públicos
- Auxiliar na implantação de novos métodos de trabalho;
- Elaborar estudos de simplificações e aperfeiçoamento de trabalho administrativo;
- Desempenhar tarefas afins.

COMPETENCIAS COMPORTAMENTAIS:

Responsabilidade, ética, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, organização e percepção sistêmica.

2. GERENTE

CARGO:

GERENTE

FORMA DE PROVIMENTO

Recrutamento Amplo

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Conhecimento nas matérias de competência do Departamento

ATRIBUIÇÕES:

- Exercer as atribuições previstas em decreto para sua Gerência
- Administrar a Gerência pelo qual é responsável, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública Municipal, e, quando aplicáveis, as da legislação federal e estadual;
- Exercer a liderança institucional da área de competência da Gerência, promovendo contatos, relações e articulação com autoridades, órgãos e entidades nos diferentes níveis e âmbitos governamentais;
- Assessorar o Prefeito e outras autoridades em assuntos de competência de sua Gerência;
- Participar das reuniões dos Conselhos e Comissões a que pertencem, presidindo-as quando lhe competir;
- Exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas a Gerência, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
- Emitir, despachar ou dar parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;
- Expedir atos administrativos de sua competência;
- Determinar às unidades administrativas outras medidas que se fizerem necessárias para eficiência dos trabalhos e consecução dos objetivos;
- Apresentar, mensalmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico crítico da atuação da Gerência;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2021-2024

- Desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o seu cargo e cumprir determinações do Prefeito;
- Referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito, pertinentes a sua área de competência.

COMPETENCIAS COMPORTAMENTAIS:

Responsabilidade, ética, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, organização e percepção sistêmica.

3. COORDENADOR

CARGO:

COORDENADOR

FORMA DE PROVIMENTO

Recrutamento Ampla

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Conhecimento nas matérias de competência do Departamento

ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar, planejar e dirigir as atividades de gestão de seu departamento;
- Desenvolvendo ações de aperfeiçoamento;
- Zelando pela eficiência na prestação das atividades de sua competência;
- Decidir, determinar providências, coordenar e executar, estabelecer e implantar normas de atuação da competência de seu Setor;
- Desempenhar tarefas afins, relacionadas a função de coordenação.

COMPETENCIAS COMPORTAMENTAIS:

Responsabilidade, ética, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, organização e percepção sistêmica.

4. SUPERVISOR

CARGO:

SUPERVISOR

FORMA DE PROVIMENTO

Recrutamento Ampla

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Conhecimento nas matérias de competência do Departamento

ATRIBUIÇÕES:

- Supervisionar, orientar, chefiar e controlar as atividades de gestão de seu departamento;
- Adotando estratégias que assegurem a consecução dos objetivos delineados pela Secretaria Municipal;
- Desempenhar tarefas afins, relacionadas a função de supervisão;

COMPETENCIAS COMPORTAMENTAIS:

Responsabilidade, ética, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, organização e percepção sistêmica.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2021-2024

5. CHEFE DE SETOR

CARGO: CHEFE DE SETOR
FORMA DE PROVIMENTO Recrutamento Amplo
ATRIBUIÇÕES: - Exercer as atribuições previstas em decreto para seu Setor; - Planejar, dirigir, orientar e controlar as atividades previstas nas competências de seu Setor; - Controlar o desempenho da sua unidade; - Propor e aprovar junto com ao Gerente adoção de novos métodos e processos operacionais; - Decidir, determinar providências, coordenar e executar, estabelecer e implantar normas de atuação da competência de seu Setor.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Responsabilidade, ética, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização e percepção sistêmica.

IV - GRUPO DE EXECUÇÃO

1. ENCARREGADO DE OBRAS E SERVIÇO

CARGO: ENCARREGADO DE OBRAS E SERVIÇO
FORMA DE PROVIMENTO Recrutamento Limitado
ATRIBUIÇÕES: - Supervisão eventual a grupo médio de pessoas; - Controlar os estoques e necessidades de aquisição; - Orientar, coordenar e controlar serviços de obras em geral; - Organizar escalas de trabalho para distribuição do serviço; - Realizar inspeções nas frentes de trabalho, fiscalizando e corrigindo as atividades desempenhadas; - Acompanhar e controlar medições de serviços; - Desempenhar tarefas afins.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Responsabilidade, ética, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção,

2. COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS

CARGO: COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS
FORMA DE PROVIMENTO Recrutamento Limitado
ATRIBUIÇÕES: - Responsabilizar-se pela coordenação, implantação, execução, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação de programas e projetos especiais de governos;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2021-2024

- Elaborar relatório, mensalmente, de suas atividades;
- Coordenar, orientar e controlar as atividades de seus pares e demais servidores envolvidos nos programas e projetos;
- Responsabilizar-se pela correta prestação de contas de programas ou projetos conveniados com instituições públicas e privadas;
- Desempenhar tarefas afins de coordenação e gestão dos projetos e programas
COMPETENCIAS COMPORTAMENTAIS:
Responsabilidade, ética, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, ação, percepção,

3. COORDENADOR DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL

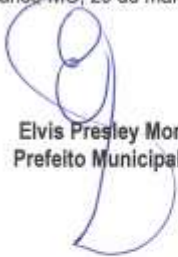
CARGO: COORDENADOR DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL
FORMA DE PROVIMENTO Recrutamento Limitado
ATRIBUIÇÕES: Responsabilizar-se pela coordenação, implantação, execução, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação de ações da Defesa Civil Municipal; - Convocar as reuniões da Coordenadoria; - Elaborar relatório, mensalmente, de suas atividades; - Coordenar, orientar e controlar as atividades de seus pares e demais servidores envolvidos ; - Responsabilizar-se pela correta prestação de contas de programas ou projetos conveniados com instituições públicas e privadas; - Desempenhar tarefas afins de coordenação e gestão da Defesa Civil Municipal.

Art.4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, para fins de revisão da remuneração, a partir de primeiro de janeiro de 2022.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.403/2017.

Prefeitura Municipal de Capim Branco-MG, 29 de março de 2022.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal de Capim Branco